Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO
Publicado em 06 08 03
Data 06 08 2003
SECRETÁRIO

LEI Nº 107/2003
DE 06 DE AGOSTO 2003

Institui a obrigatoriedade de implantação de Sanitários na Rede Bancária deste Município e dá providencias correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 16/2003 e em face do silêncio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, na qualidade de Presidente da Câmara amparado pelo § 7º do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de Implantação de Sanitários nos recintos de todos os bancos deste Município.

Parágrafo Único – Os sanitários de que trata o "caput" deste artigo, serão instalados em todas as dependências de atendimento ao público.

Art. 2º - A concessão ou renovação de alvará de licença para estabelecimento de agencias bancarias ficarão condicionadas ao cumprimento do que preceitua a presente Lei.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagarto, em 06 de agosto 2003.

Manoel Messias de Souza
Presidente